



13.1



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM
SOCIEDADE POR AÇÕES**

"GG CAPITAL HOLDING LTDA."
CNPJ Nº 31.275.313/0001-86
NIRE 35.234.946.015

Pelo presente instrumento particular,

GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO, natural de Osvaldo Cruz/SP, nascido em 04/09/1995, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG** nº 45.754.897 SSP/SP expedida em 18/10/2018 e do **CPF** nº 375.976.648-00, residente e domiciliado Rua Rafael Balzani, nº 32 – Vila Moreira – Guarulhos/SP – CEP 07020-091.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que vem girando com sua matriz nesta capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327 – Conjunto 41 – Edifício Internat Plaza II - ITAIM BIBI – CEP 04543011, sob a denominação de **GG CAPITAL HOLDING LTDA.**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo, sob número NIRE **35.234.946.015** resolve alterar o contrato social da sociedade e promover a transformação de seu tipo jurídico em sociedade anônima, sendo dispensada a reunião ou assembleia de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("código civil"), em decorrência da assinatura, ao final, de todos os sócios, de acordo com os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira: O sócio **GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO**, neste ato, resolve aprovar a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código civil, a qual passará a ser denominada "**GG CAPITAL HOLDING S.A**", com o objetivo de melhor atender aos propósitos e necessidades da sociedade.

/

DUCESP
13 01 25

Parágrafo Único: A transformação em sociedade por ações é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações sociais anteriores ao presente ato, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.

Cláusula Segunda: Admite o Sr. **LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/02/2001, portador da Cédula de Identidade **RG** nº 55.209.281-2 SSP/SP, inscrito no **CPF/MF** sob o nº 438.160.448-24, residente e domiciliado na Avenida Guarulhos, nº 2.845 – Ponte Grande – Guarulhos/SP – CEP 07031-000, para o cargo de **Diretor**.

Cláusula Terceira: Em consequência da transformação da Sociedade em sociedade por ações, aprovada no item 1 acima, resolve o sócio aprovar, sem reservas, a conversão das **35.505.755** (trinta e cinco milhões e quinhentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco) de quotas representativas do capital social da Sociedade em igual número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a atual participação societária detida por cada um dos sócios, conforme previsto no Anexo I ao presente instrumento.

Cláusula Quarta: Em virtude da deliberação tomada no item 3 acima, resolvem os sócios consignar que o capital social da Sociedade passa a ser de 35.505.755 (trinta e cinco milhões e quinhentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco) quotas, subscrita e integralizada, em moeda corrente do país, serão transformadas em 35.505.755 (trinta e cinco milhões e quinhentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas.

NOME	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR	%
GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO	31.955.179	31.955.179	90,00
LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA	3.550.576	3.550.576	10,00
TOTAL	35.505.755	35.505.755,00	100,00

Cláusula Quinta: Em virtude da transformação aprovada na forma do item 1 acima, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.).

JUL 2018
13 01 20

Cláusula Sexta: Em decorrência das deliberações tomadas acima, resolvem os sócios aprovar o Estatuto Social, o qual integra o presente instrumento como seu **Anexo II**.

Cláusula Sétima: De acordo com o novo Estatuto Social da Sociedade aprovado nos termos do item 5 acima, a administração da Sociedade competirá a uma Diretoria, a qual será composta por 2 (dois) membros, sendo ambos Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Para compor a Diretoria, os sócios reelegem o então administrador da Sociedade, o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO**, acima qualificado, que passa a ocupar o cargo de Diretor sem designação específica e o Sr. **LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA**, para o cargo de Diretor sem designação específica da sociedade, ambos com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Dessa forma, os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse que constituem o **Anexo III** ao presente instrumento

Parágrafo Quarto: Os Diretores da Sociedade serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

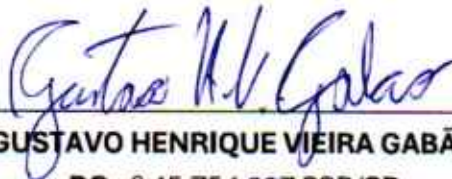


JUCESP
10 01 26

Cláusula Sétima: Por fim, os sócios autorizam a administração da Sociedade e se encarregar do registro da transformação da Sociedade perante os órgãos competentes, incumbindo-se das demais providencias necessárias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.



GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO

RG nº 45.754.897 SSP/SP

CPF nº 375.976.648-00



LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA

RG nº 55.209.281-2

CPF nº 438.160.448-24



DUPLICATA
10 01 25

ANEXO I À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA GG CAPITAL HOLDING LTDA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA GG CAPITAL HOLDING LTDA EM AÇÕES DA GG CAPITAL HOLDING S.A

Em virtude da transformação da "GG CAPITAL HOLDING LTDA" em sociedade anônima, sob a denominação de "GG CAPITAL HOLDING S.A", as 35.505.755 (trinta e cinco milhões e quinhentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco) quotas representativas do capital social da GG CAPITAL HOLDING LTDA foram convertidas em 35.505.755 (trinta e cinco milhões e quinhentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os acionistas:

NOME	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR	%
GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO	31.955.179	31.955.179	90,00
LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA	3.550.576	3.550.576	10,00
TOTAL	35.505.755	35.505.755,00	100,00

São Paulo, 25 de novembro de 2025.



GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO

RG nº 45.754.897 SSP/SP

CPF nº 375.976.648-00



LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA

LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA

RG nº 55.209.281-2

CPF nº 438.160.448-24

DUCESP
10 01 25

ANEXO II À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA GG CAPITAL HOLDING LTDA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º. Sob a denominação **GG CAPITAL HOLDING S.A.** fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia "**GG HOLDING**" e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá por sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327 – Conjunto 41 – Edifício Internat Plaza II - ITAIM BIBI – São Paulo/SP – CEP 04543-011, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O objeto da sociedade consiste em holdings de instituições não financeiras.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 5º. O capital será de R\$ 35.505.755,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) totalmente realizado e dividido em 35.505.755,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de R\$ 1,00 (real) cada uma.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável

DUCEBP
13 01 25

§ 2º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de Registro de Ações Nominativas" Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitira certificados de ações, os quais serão assinados por 1 (um) Diretor da Companhia

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento

Art. 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 8º. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, a qualquer tempo, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, por meio de notificação escrita, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Art. 9º. Os Acionistas poderão ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 10º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1º As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor O Presidente da mesa das Assembleias Gerais escolherá o secretario dentre qualquer dos presentes.

Art. 11º. As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade.

/

SUCESP
10 01 25

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 12º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

§ 1º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 2º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro de "Registro de Atas das Reuniões da Diretoria", permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º A Assembleia Geral estabeleceu a remuneração anual global dos administradores da Companhia.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 13º. A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, ambos Diretores sem designação específica, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

§ 2º No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito por Assembleia Geral para completar o mandato do Diretor substituído.

Art. 14º. Compete aos Diretores a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social.

JUCESP
13 01 25

Art. 15º. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, compete (i) a qualquer Diretor agindo isoladamente, ou (ii) a 2 (dois) procuradores da Companhia com poderes específicos para a prática do ato.

§ 1º Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) único procurador com poderes específicos.

§ 2º As procurações outorgadas em nome da Companhia especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, 1 (um) ano

§ 3º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas para fins judiciais, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 4º As procurações da Companhia serão outorgadas por seu Diretor.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários respeitados os limites legais quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Art. 17º. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Art. 18º. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

JUCESP
13 01 25

Art. 19º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Art. 20º. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Art. 21º. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excedera a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º O saldo remanescente após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

§ 4º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral em contrário, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social, sendo que o dividendo não recebido prescreverá no prazo da Lei das Sociedades por Ações.

§ 5º A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§ 6º Observadas as disposições legais pertinentes a Companhia poderá pagar a seus Acionistas por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page. To its left, a small blue arrow points upwards and to the right.

JUCESP
13 01 25

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22º. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

§ 1º A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º. As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, o acionista fundador, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento.

Art. 24º. Fica eleita a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar qualquer questão que dependa de intervenção judicial.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.



GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO
DIRETOR



LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA
DIRETOR


Luciano Calves dos Reis
OAB/SP. 338.036

JUL 25
13 01 25

ANEXO III À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA GG CAPITAL HOLDING LTDA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

Em Assembleia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade **GG CAPITAL HOLDING S.A.**, realizada em 18 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327 – Conjunto 41 – Edifício Internat Plaza II - ITAIM BIBI – São Paulo/SP – CEP 04543011, tomou posse:

Sr. **GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/09/1995, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.754.897 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.976.648-00, residente e domiciliado Rua Rafael Balzani, nº 32 – Vila Moreira – Guarulhos/SP – CEP 07020-091, para o cargo de **Diretor**.

Sr. **LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/02/2001, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.209.281-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.160.448-24, residente e domiciliado na Avenida Guarulhos, nº 2.845 – Ponte Grande – Guarulhos/SP – CEP 07031-000., para o cargo de **Diretor**.

O prazo do mandato será de 3 (três) anos.

O diretor é investido em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo.

O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

1
2

JUCESP

13 01 25

O Diretor eleito declara sob as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.



GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO
DIRETOR



LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA
DIRETOR

ANEXO IV À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA GG CAPITAL HOLDING LTDA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

**GG CAPITAL HOLDING LTDA.
CNPJ 31.275.313/0001-86**

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/09/1995, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.754.897 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.976.648-00, Rua Rafael Balzani, nº 32 – Vila Moreira – Guarulhos/SP – CEP 07020-091, subscrevendo o total de 31.955.179 (trinta e um milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e nove) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (real) cada ação, no valor total de R\$ 31.955.179,00 (trinta e um milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e nove reais) e

LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/02/2001, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.209.281-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.160.448-24, residente e domiciliado na Avenida Guarulhos, nº 2.845 – Ponte Grande – Guarulhos/SP – CEP 07031-000. subscrevendo o total de 3.550.576 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta e seis) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (real) cada ação, no valor total de R\$ 3.550.576,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta e seis reais).

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Acionista Subscritor:


GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA GABÃO


LUCAS FREITAS GOMES DA SILVA